



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## Autógrafo nº 45/2025

Dispõe sobre a desafetação do bem público que menciona, e autoriza a transferência da titularidade, mediante doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar nº 7, de 7-10-2025, do Poder Executivo, código externo: 292.717.598.456.122.935, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens patrimonial disponível, para fins de doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel caracterizado e identificado de propriedade do Município de Santa Isabel, constante da matrícula nº 66.125, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com área de 5.392,24 m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e noventa e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), assim descrito e caracterizado: *“Área de equipamento urbano de 5.391,15m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e noventa e um metros e quinze decímetros quadrados), situada no perímetro urbano do Município de Santa Isabel/SP, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial a Rua dos Advogados distante 11,63m, com azimute de 341°28'52" do poste de coordenadas N=7.422.009,0065 E=375.771,2549 e 9,96m, com azimute 306°32'16", do PVAP de coordenadas N=7.422.012,7065 e E=375.772,5649; segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua dos Advogados, com distância de 31,04m e azimute de 167°39'50" até o ponto 2; segue confrontando com quem de direito, com distância de 20,86m e azimute de 258°05'03" até o ponto 3; segue confrontando com quem de direito, com distância de 31,67 m e azimute de 257°44'46" até o ponto 4; segue confrontando com quem de direito, com distância de 6,67 m e azimute de 258°48'18" até o ponto 5; segue confrontando com quem de direito, com distância de 8,01 m e azimute de 342°30'05" até o ponto 6; segue confrontando com quem de direito, com distância de 48,28 m e azimute de 342°37'01" até o ponto 7; segue confrontando com quem de direito, com distância de 29,20m e azimute de 342°41'10" até o ponto 8; segue confrontando com quem de direito, com distância de 51,99m e azimute de 77°12'44" até o ponto 9; segue confrontando com quem de direito, com distância de 14,74m e azimute de 77°02'16" até o ponto 10; segue pelo alinhamento predial da Rua dos Advogados, com distância de 22,89 m e azimute de 167°43'38" até o ponto 11; segue pelo /mesmo alinhamento predial, com distância de 32,13 m e azimute de 167°39'50" até o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área acima descrita".*



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **Autógrafo nº 45/2025 - fl. 2**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à transferência de titularidade do imóvel de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, mediante doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para fins de construção de uma unidade escolar em alvenaria.

Art. 3º. A doação de que trata o artigo 2º, desta Lei Complementar será formalizada por meio de escritura pública, cujas despesas para sua lavratura, assim como, para o seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão suportadas, pela donatária.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei Complementar, o memorial descritivo e o levantamento topográfico de que trata os seus Anexos I e II.

Art. 5º. Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Santa Isabel, autorizado a proceder o registro da propriedade de conformidade com o documento translativo, bem como, eventuais retificações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2025.

**NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO**  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**MARICÉLIA DOS SANTOS**  
Secretário Administrativo



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima


Autógrafo nº 45/2025 - fl. 3


## ANEXO I

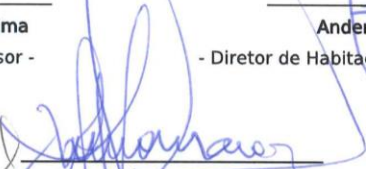
### MEMORIAL DESCRITIVO DE ESCOLA

Nome: Profª Brasília Machado Lobo  
Código FDE: 12.01.795  
Município: SANTA ISABEL  
Perímetro do terreno: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1  
Área do terreno: 5.391,15 m<sup>2</sup>

O perímetro do terreno tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua dos Advogados distante 11,63m, com azimute de 341°28'52", do poste de coordenadas N=7.422.009,0065 e E=375.771,2549 e 9,96m, com azimute 306°32'16", do PVAP de coordenadas N=7.422.012,7065 e E=375.772,5649; segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua dos Advogados, com distância de 31,04 m e azimute de 167°39'50" até o ponto 2; segue confrontando com quem de direito, com distância de 20,86 m e azimute de 258°05'03" até o ponto 3; segue confrontando com quem de direito, com distância de 31,67 m e azimute de 257°44'46" até o ponto 4; segue confrontando com quem de direito, com distância de 6,67 m e azimute de 258°48'18" até o ponto 5; segue confrontando com quem de direito, com distância de 8,01 m e azimute de 342°30'05" até o ponto 6; segue confrontando com quem de direito, com distância de 48,28 m e azimute de 342°37'01" até o ponto 7; segue confrontando com quem de direito, com distância de 29,20 m e azimute de 342°41'10" até o ponto 8; segue confrontando com quem de direito, com distância de 51,99 m e azimute de 77°12'44" até o ponto 9; segue confrontando com quem de direito, com distância de 14,74 m e azimute de 77°02'16" até o ponto 10; segue pelo alinhamento predial da Rua dos Advogados, com distância de 22,89 m e azimute de 167°43'38" até o ponto 11; segue pelo mesmo alinhamento predial, com distância de 32,13 m e azimute de 167°39'50" até o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.391,15 m<sup>2</sup> (Cinco mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

  
André Lucas Bezerra Lima  
- Engenheiro Agrimensor -

  
Anderson Pedrosa Viana  
- Diretor de Habitação e Regularização Fundiária -

  
João Marcos Guimarães  
- Secretário de Planejamento Urbano,  
Obras e Habitação -

  
Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo  
- Prefeito Municipal -

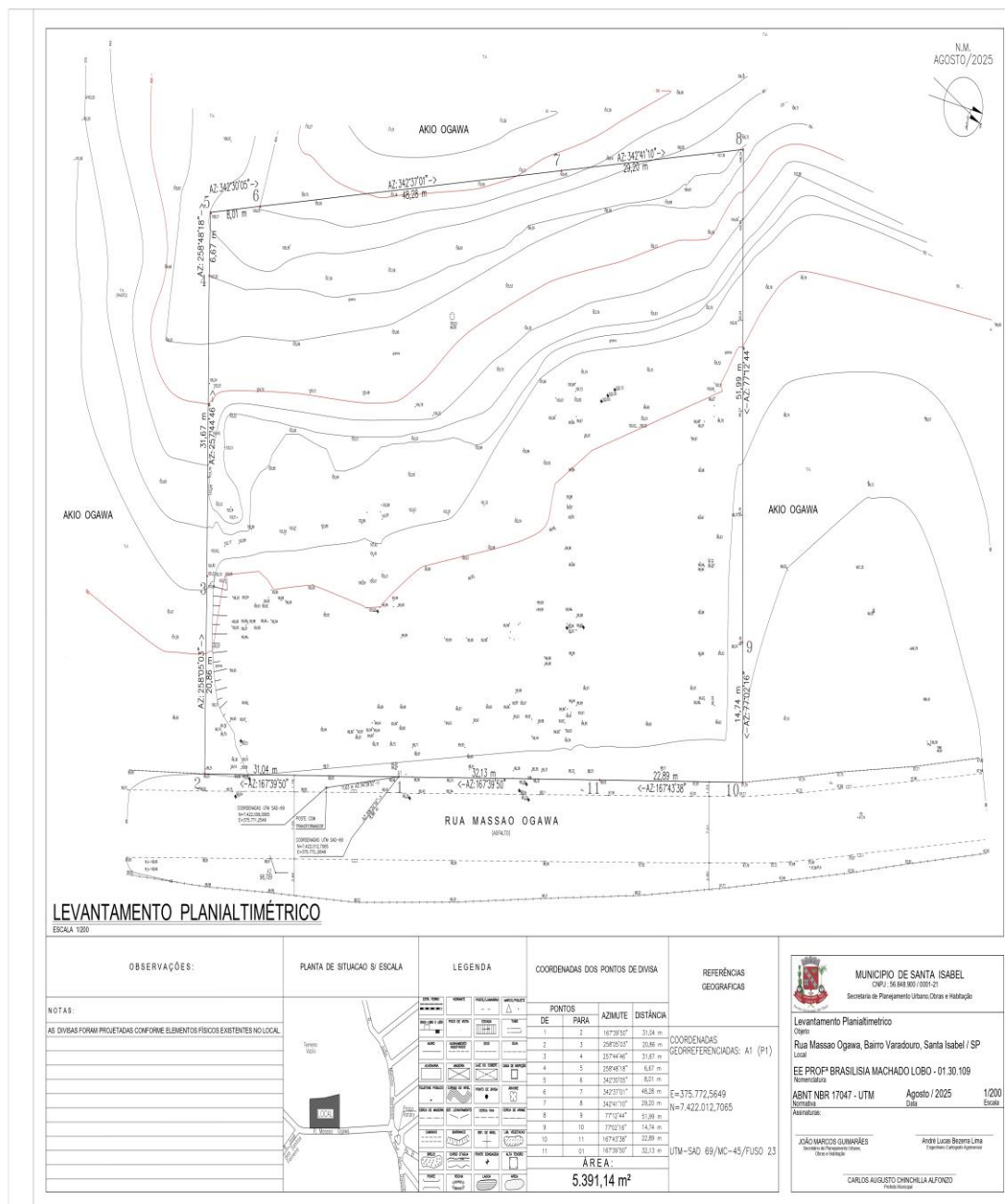


# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 45/2025 - fl. 4

## ANEXO II



Assinado por 2 pessoas: MARICELIA DOS SANTOS e NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1.doc.com.br/verificacao/15A9-0F7D-BF82-ADF8> e informe o código 15A9-0F7D-BF82-ADF8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15A9-0F7D-BF82-ADF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 22/10/2025 10:25:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 22/10/2025 10:29:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/15A9-0F7D-BF82-ADF8>